

ILMA. SRA. RITA DE CÁSSIA REGUEIRA TEIXEIRA – PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO – COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO / ASER

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SMF/DL Nº 41/2017

A **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA
LTDA**, empresa estabelecida em Joinville-SC, na Rua Barra Velha, nº 100 – Bairro
Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 58.514.928/0001-74, respeitosamente vem à elevada
presença de Vossas Senhorias, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.450/05, apresentar
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, o que faz de acordo com os termos a seguir expostos:

PREÂMBULO

Salientamos que a presente impugnação é apresentada face à publicação
do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2017 pela Prefeitura de Maceió - ANSER, eivado
das disposições que, como será demonstrado, militam contrariamente ao preconizado

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

Av. das Nações Unidas, nº 22.833

Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro

São Paulo/SP - Brasil

CEP 04.795-100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

raphael.oliveira@mexichem.com

<http://www.mexichem.com.br>



tanto pela Lei, quanto pelo Tribunal de Contas da União, organismo de controle ao qual essa Prefeitura está sujeita.

Com efeito, buscamos demonstrar que a aglutinação de itens licitados em um mesmo lote é altamente prejudicial à Administração Pública adquirente, haja vista que com isso há evidente perda de competitividade e eficácia à contratação. Vale dizer que é viável a aceitação de outros materiais, como o PVC-U, que atendem perfeitamente o solicitado e descrito na NOMRA ABNT NBR ISO 21138 da qual também é retirado o parâmetro para o PEAD.

Assim, solicitamos a devida consideração e acolhimento desta peça, uma vez que o objetivo da mesma não é apenas legítimo, como benéfico à Administração.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Na qualidade de empresa fabricante de tubo e conexões, fornecedora de materiais nas principais companhias de saneamento do país, a impugnante manifesta-se, certa de assim estar contribuindo para a eficácia da contratação.

A Prefeitura de Maceió - ANSER, instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 41/2017 visando Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Tubos de plásticos PEAD, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA.

Contudo a MEXICHEM BRASIL tem seu intento frustrado perante as condições estabelecidas no Edital, as quais revogam a possibilidade de participar de forma competitiva, pelas razões que se seguem:

DO JULGAMENTO POR MENOR VALOR TOTAL DO LOTE

Considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se imperiosa a revisão do Edital nos moldes abaixo explicitados, para que a Administração usufrua melhores condições comerciais.

No item 9.1 constata-se que para efeito de seleção será considerado o valor global do lote, pois bem, verificamos que:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM M	QUANTIDADE em unidade de 6 m	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TUBO EM PEAD DN 375MM A 400MM	2.700m	450 un			
02	TUBO EM PEAD DN 600MM	3.300m	550 un			
03	TUBO EM PEAD DN 750MM A 800MM	2.100m	350 un			
04	TUBO EM PEAD DN 900MM A 1000MM	2.100m	350 un			
05	TUBO EM PEAD DN 1200MM	1.800m	300 un			
Valor global do lote					R\$	

O agrupamento de itens em um mesmo lote é capaz de eliminar por completo a disputa licitatória no grupo, caso empresa fabricante não esteja apto em todos os itens do lote. Como é de notório conhecimento no mercado, os itens **são e podem ser comercializados em separado**, de acordo com as melhores performances de determinado fornecedor em cada um deles, sem afetar o escopo final da contratação.

A separação por itens beneficia o processo, pois amplia a competitividade e conseqüentemente as oportunidades de contratação vantajosa. Desta forma, nada justifica, portanto, que sejam adquiridos em interdependência para com todos os

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

Av. das Nações Unidas, nº 22.833

Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro

São Paulo/SP - Brasil

CEP 04.795-100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

raphael.oliveira@mexichem.com

<http://www.mexichem.com.br>



diâmetros, pois tratam-se de itens totalmente distintos, cuja compra em separado não acarreta qualquer tipo de prejuízo à Administração.

A exemplo do que ocorre com outros fornecedores, embora não seja fornecedora de todos eles, a impugnante é altamente competitiva no fornecimento de tubos corrugados, objeto em destaque nos Itens 01 a 04, com material compatível tecnicamente e amparado pela mesma NORMA ABNT NBR ISO 21138 referenciada na aquisição de tubos em PEAD em todo território nacional. Outrossim, as tubulações de PEAD (polietileno) e tubulações de PVC-U (corrugados), estão submetidos sob a mesma norma brasileira.

Assim o julgamento da licitação pelo menor valor total do lote, fatalmente restringirá o acesso ao certame, inviabilizando a competitividade inerente à obtenção de MENOR PREÇO à Administração.

A consequência inequívoca é que essa Prefeitura estaria obrigada a anuir com preço a maior do que se tivesse determinado julgamento por "menor preço por item", pois dessa forma incentivaria o acesso ao certame por parte dos fornecedores que têm melhores performances em um dos itens, sem interferência no outro.

A problemática de um maior dispêndio de recursos públicos estaria resolvida se o critério adotado para o julgamento fosse "menor preço por item" de fato, desobrigando os itens à configuração em lotes, nos quais cada item contemplaria um diâmetro distinto, pois como visto, nenhuma dependência, relação ou compatibilidade há entre eles.

Figurando os diâmetros isoladamente, não estaria comprometida a competitividade inerente obrigatória para os produtos, ampliando as chances de contratação vantajosa para o órgão licitador.

Tal forma de julgamento atenderá o disposto no art. 15, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, diploma geral das licitações, o qual textualmente prevê que as compras deverão sempre que possível (e no caso em tela isso é plenamente possível), ser subdivididas em parcelas, para melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado, visando economicidade para o órgão licitador.

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

Av. das Nações Unidas, nº 22.833

Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro

São Paulo/SP - Brasil

CEP 04.795-100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

raphael.oliveira@mexichem.com

<http://www.mexichem.com.br>



Confira-se:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;”

Vale salientar que o Edital invoca as disposições da Lei acima para regimento do certame, conforme consta de sua parte introdutória.

Ademais, a própria Lei Federal 10.520/02, conhecida como “Lei do Pregão” também veda condições capazes de limitar a competição, tudo como se verifica do art. 3º, II:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Em casos como o do Pregão em apreço, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO utiliza o entendimento sumulado sob o nº 247, onde, TAXATIVAMENTE, diz:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo e vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

Av. das Nações Unidas, nº 22.833

Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro

São Paulo/SP - Brasil

CEP 04.795-100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

raphael.oliveira@mexichem.com

<http://www.mexichem.com.br>



autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Acórdão 108/2006 – Plenário, Processo 006.678/2005-4, Órgão: Agência Espacial Brasileira.)

Por sua vez, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO tem se pronunciado da mesma forma, não admitindo aglutinações de itens num único lote global, exatamente para garantir a competitividade do certame.

Confira-se:

"Em suma, impõe-se no caso em apreciação que a licitação seja processada sob o critério do menor preço por item, em observância aos princípios da vantajosidade e da plena competitividade, bem como ao primado consagrado no Prg. 1º, do artigo 23, da Lei Geral das Licitações, devendo ser revisado o edital neste sentido.

...

Ante o exposto, e colocando-me de acordo com os pronunciamentos da Chefia da Assessoria Técnica e SDG, VOTO pela PROCEDENCIA PARCIAL da representação, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES promover a ampla revisão do edital, a fim de passar a adotar o critério de julgamento do menor preço por item, em consonância com todos os aspectos desenvolvidos no corpo do voto ora proferido, com a consequente publicação do novo texto do ato convocatório e reabertura do prazo legal, nos termos do artigo 21, Prg. 4º da Lei Federal nº 8.666/93, para oferecimento das propostas, cessando, deste modo, os efeitos da medida liminar referendada pelo E. Plenário da Casa em sessão de 21 de outubro de 2009."

Vejamos ainda essa outra decisão, no mesmo sentido:

"(...) devo reconhecer, no entanto, que a aglutinação de itens pertencentes a diferentes segmentos do mercado produtor, como ocorre na hipótese em exame, juntando peças de roupa (área de confecção) e tênis (setor calçadista), apresenta alto grau de restritividade à ampla participação de empresas, mormente daquelas que dependem de terceiros para o fornecimento de todos os bens pretendidos pela administração. Dessa forma, acolho parcialmente a representação, para determinar a Prefeitura municipal de Indaiatuba que modifique o edital, nos termos aqui estabelecidos, e aproveite para reavaliar todas as demais cláusulas, com o fim de eliminar eventuais afrontas a legislação de regência, jurisprudência e sumulas deste tribunal, republicando o texto e reabrindo o prazo legal para oferecimento de propostas"

(TC 42761/026/07, Relator: Conselheiro Robson marinho, 14.12.07)

DA INCLUSÃO DE MATERIAIS NO GRUPO 2.

O lote unico, abrangido pelos itens 1 ao 5, remetem ao tubo em PEAD (...). Essa especificação restringe o fornecimento para um único tipo material, tirando totalmente a isonomia do certame, e preconizando contra uma NORMA brasileira que norteia esse tipo de material e mantem na mesma norma a aceitação também de tubos em PVC-U corrugados.

Entretanto é sabido que atualmente a MEXICHEM BRASIL utiliza uma tecnologia para tubos corrugados (PVC-U), que atendem com maior eficiência os mais variados tipos de projetos existentes nas grandes cidades brasileiras, obedecendo aos mesmo requisitos do PEAD e abrangido pela mesma NORMA ABNT NBR ISO 21138. Tal material já é aceito para concorrência com o PEAD em diversos órgãos nacionais



tais como EMBASA, CAESB, SAAE INDAIATUBA, SAAE SOROCABA, PREF. JOAO MONLEVADE dentre outros.

Abaixo as especificações técnicas inerentes ao produto apresentado:

Linha Amanco Novafort® para Redes Coletoras de Esgotos e Águas Pluviais para Infraestrutura

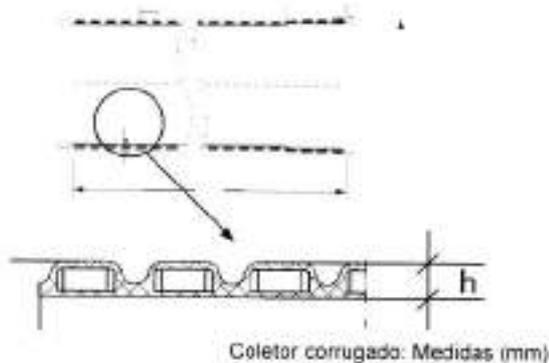
1. Introdução

A linha Amanco Novafort® é composta por tubulação estruturada em PVC composta de dupla parede interna lisa e externa corrugada, com junta de ponta e bolsa e anel de vedação elastomérico de base nitrilica e são fabricados em acordo com a NBR 7362 e ISO 21138.

Composta pelos coletores corrugados, DN 150 até DN 400 e a linha de grandes diâmetros, DN 500 até DN 1000 Novafort GD®.

2. Desenho e dimensões

Dimensionais válidos para os tubos corrugados:



DN	D1	D2	d1	d2	h	A	b	B
150	161,65	148,2	167,3	160	5,9	6.000	16,5	105,5
200	202	185,2	209,2	200	7,4	6.000	20,63	130,5
250	252,4	231,5	260,7	250	9,5	6.000	23,67	151,6
300	317,8	291,2	326,7	315	11,9	6.000	27,5	178,2
350	357,8	328	369,6	355	13,5	6.000	33	183,8
400	403,3	369,6	415,4	400	15,2	6.000	35	213,9

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

Av. das Nações Unidas, nº 22.833

Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro

São Paulo/SP - Brasil

CEP 04.795-100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

raphael.oliveira@mexichem.com

<http://www.mexichem.com.br>



Novafort GD®. Medidas (mm)

DN	D1	D2	d1	d2	h	A	b	B
500	504,5	454,7	515	469	22,2	6.000	50,5	300
630	638	583	646	606	22,5	6.000	57,8	320
800	808	736,4	821	793,5	30	6.000	67,4	500
1000	1015	922	1025	999	36,5	6.000	101,1	600

DN = diâmetro nominal

3. Características técnicas

- Matéria Prima: PVC
- Cor: Branca
 - Coletor corrugado - DN 150 a DN 400: Ocre
 - Novafort GD® - DN 500 a DN 1000: Branco
- Dupla Parede: Formada por duas camadas de PVC rígido, a interna lisa e a externa corrugada
- Diâmetros (DN): 150, 200, 250, 300, 350, 400, 500, 630, 800 e 1000 mm.
- Comprimento total (L): 6 m
- Junta elástica: Borracha NBR (nitrilica)
- Classe de Rigidez¹
 - Coletor corrugado - DN 150 a DN 400: SN 8
 - Novafort GD® - DN 500 a DN 1000: SN 4 e SN 8
- Conduitos livres dimensionados para trabalhar enterrados sob pressão atmosférica (gravidade)

¹Nota: Rigidez em acordo com a ISO 9969.

4. Vantagens

- **Leveza e Elevada Classe de Rigidez:** Tubos em PVC com 6 metros de comprimento e dupla camada em que a parede interna é lisa e a parede externa é corrugada, obtendo um tubo com menor massa comparado aos tubos tradicionais.

- **Total Estanqueidade:** o anel de vedação assegura total estanqueidade ao sistema mesmo nas pequenas acomodações do solo, considerando as dilatações, impedindo infiltração e exfiltração.
- **Resistência Mecânica:** os tubos são dimensionados para assegurar maior resistência aos esforços mecânicos.
- **Manutenção da Área de Vazão:** com a solução Amanco Novafort®, a área interna de vazão do tubo fica preservada quando comparada às outras soluções do mercado, minimizando os efeitos de possíveis entupimentos e obstruções das redes coletoras aumentando o tempo útil de utilização da rede.

5. Resistência química

O material em PVC tem uma resistência muito superior em relação à corrosão ou perda de suas propriedades de deflexão através de reações químicas com solos de aterro, em especial o ataque do gás sulfídrico.

Para maiores informações sobre a resistência química do PVC em relação a produtos químicos e suas concentrações, consultar a ISO / TR 10358.

Testes de vida útil em sistemas fabricados de PVC indicam uma vida útil superior a 50 anos.

É de suma importância informar que o material especificado no edital possui produtos concorrentes, que atendem ao solicitado na norma ABNT NBR ISO 21138.

Ressaltamos ainda que a MEXICHEM BRASIL atende uma vasta lista de clientes por todo o território nacional, submetendo-se esses à esfera pública estadual e municipal, além de empresas privadas; esses comprovam-se através de atestados de capacidade técnica e contratos.



DO PEDIDO

Enfim, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que essa Prefeitura promova revisão do Edital nos moldes explicitados, para que a administração usufrua melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame.

Requer-se, para tanto, a substituição do critério de menor preço total do lote por menor preço por item, conforme amplamente determinado pela lei e pelos tribunais de contas investidos da competência de analisar e julgar as despesas feitas em razão de licitações públicas; sendo eles mais benéficos e econômicos aos cofres públicos, resultando em menor valor dispendido para tal finalidade.

Requer-se também, que seja aceito nosso material ofertado para os itens 1 a 4, compostos de tubos corrugados em PVC-U, que, atendem a todas as determinações da norma ABNT NBR ISO 21138 solicitada para nortear essa aquisição.

Tal pedido se faz para evitar questionamentos futuros perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas da União.

São estes os termos em que,

Pede e Espera deferimento.

São Paulo, 26 de maio de 2017.



MEXICHEM BRASIL IND. DE TRANSF. PLÁSTICA LTDA

RAPHAEL CAVALCANTE LOPES DE OLIVEIRA

CPF 229.769.998-05

158.514.928/0033-51

Insc. Estadual: 671.064.071.002

Mexichem Brasil Indústria de
Transformação Plástica Ltda.

Av. Amizade, 1700
Vila Cariota - CEP: 13175-490

SUMARÉ - SP

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

Av. das Nações Unidas, nº 22.833

Ofício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Tranon - Santo Amaro

São Paulo/SP - Brasil

CEP 04.795-100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

raphael.oliveira@mexichem.com

<http://www.mexichem.com.br>

